



## EDITAL

### **Editais de Representante Discente para a Comissão Acadêmica Institucional do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT - da Universidade Federal de Catalão - UFCAT - faz saber aos interessados que, nos dias 26/10/23 a 29/10/23, realizará eleição para o representante discente, para a composição da Comissão Acadêmica Institucional do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional.

#### **I. DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS**

Art. 1º As vagas a serem preenchidas, através de eleição pelos seus pares, é de Representante Discente e seu Suplente - 2 (duas) vagas.

#### **II. DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Poderão se inscrever para concorrer à representação, discentes regulares que constituem o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com processos de recursos contra exclusão.

Parágrafo Único. Discente regular é aquele que se encontra matriculado no curso de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT.

#### **III. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e serão realizadas via o e-mail [profmattimtec@ufcat.edu.br](mailto:profmattimtec@ufcat.edu.br), conforme cronograma da seção IX.

Art. 4º A chapa deverá enviar por e-mail cópia de um documento de identidade oficial com foto de cada elemento da chapa e ficha de inscrição constante do anexo I deste edital.

Parágrafo Único. Os candidatos, no ato da inscrição, preencherão e assinarão a ficha de inscrição constante do anexo I deste edital, no qual, as assinaturas poderão ser dadas via SouGov, sendo de total responsabilidade dos mesmos as informações declaradas no documento em questão.

Art. 5º Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, as inscrições homologadas serão divulgadas na página do PROFMAT/UFCAT, <https://profmattatalao.ufg.br/>, conforme cronograma da seção IX.

Art. 6º A interposição de recursos deverá ser encaminhada para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT, conforme cronograma da seção IX, pelo e-mail [profmattimtec@ufcat.edu.br](mailto:profmattimtec@ufcat.edu.br).

Art. 7º O resultado final da homologação das inscrições serão divulgadas na página do PROFMAT/UFCAT, <https://profmatalao.ufg.br/>, conforme cronograma da seção IX.

Art. 8º Considerar-se-á candidato único quando houver apenas 01 (uma) chapa inscrita e homologada para a representação discente.

#### IV. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Art. 9º Poderão votar os discentes do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com processos de recursos contra exclusão (vide parágrafo único do Art. 2º).

Art. 10º O voto deverá ser dado em uma única chapa.

#### V. DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 11º Na véspera do dia da votação, um e-mail será enviado aos alunos do PROFMAT/UFCAT divulgando as chapas que estarão concorrendo à representação discente.

Art. 12º A data da votação ocorrerá conforme cronograma da seção IX.

Art. 13º A votação será feita via e-mail, [profmatalao@ufcat.edu.br](mailto:profmatalao@ufcat.edu.br), no qual será indicado o nome da chapa para a qual estão votando.

#### VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14º A apuração dos votos e processamentos dos resultados ocorrerá conforme cronograma da seção IX.

Art. 15º No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial: o mais velho em idade e a seguir, com maior tempo de vínculo como discente do PROFMAT/UFCAT.

Art. 16º Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as eleições para representante discente com qualquer número de votantes.

#### VII. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 17º O resultado será divulgado na página do PROFMAT/UFCAT, <https://profmatalao.ufg.br/>, conforme cronograma da seção IX.

Art. 18º A chapa mais votada será considerada eleita, como representante titular e suplente, por um mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia da homologação dos resultados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT.

Art. 19º A interposição de recursos deverá ser feita através do e-mail [profmatalao@ufcat.edu.br](mailto:profmatalao@ufcat.edu.br), conforme cronograma da seção IX.

Art. 20º Caso haja recursos a serem analisados, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT, o fará no dia, conforme cronograma da seção IX, e divulgará o resultado na página do PROFMAT/UFCAT, <https://profmatalao.ufg.br/>.

#### VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E POSSE DOS ELEITOS

Art. 21º Transcorrido o prazo recursal, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT, comunicará a chapa vencedora através da página do PROFMAT/UFCAT, <https://profmatalao.ufg.br/>.

Art. 22º A posse dos eleitos dar-se-á após a devida homologação dos resultados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT.

#### IX. CRONOGRAMA

| Data                | Ação                                                    |
|---------------------|---------------------------------------------------------|
| 16/10/23            | Publicação do edital                                    |
| 16/10/23 a 22/10/23 | Inscrições                                              |
| 23/10/23            | Homologação das inscrições                              |
| 24/10/23            | Recurso quanto à homologação das inscrições             |
| 25/10/23            | Resultado final da homologação das inscrições           |
| 26/10/23 a 29/10/23 | Eleições                                                |
| 30/10/23            | Proclamação do resultado da eleição                     |
| 31/10/23            | Interposição de recursos quanto ao resultado da eleição |
| 04/11/23            | Proclamação do resultado final da eleição               |

## X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFCAT.

Art. 24º A Coordenação do PROFMAT/UFCAT divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Kennedy Da Silva, Coordenador de Pós-Graduação**, em 16/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4124445** e o código CRC **7429211D**.